

PARECER 238/2024 - VISTORIA DO DIA 26/03/2024

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Palmital, no Loteamento Liberdade, cuja antiga denominação é Amansa Velhaco, com área total de 4,5 ha, atendendo requerimento de **LOTEAMENTO LIBERDADE SPE LTDA (Processo nº 1300-24-LST-LIC)**, no qual se requer a supressão de vegetação arbórea no sistema viário do empreendimento, intervenção em 1,0321 ha, além de uma intervenção em 83m², área de APP, com fins de drenagem, num total de 67 lotes divididos em 2 quadras.

Foi apresentado pela Empresa Canastra Ambiental, Inventário Florestal Qualiquantitativo, desenvolvido na forma de amostragens, sendo três estratos:

- Estrato I: 0,3464 ha – 2 amostras – 200m².
- Estrato II: 0,3737 ha – 4 amostras – 400m².
- Estrato III: 0,3203 ha – 3 amostras – 300m².

Cada parcela abrangeu uma área de 20mx5m, num total de 100m². Essa área amostral de 900m², corresponde a 8,65% da área total.

Nos três estratos, foram contabilizados 124 indivíduos arbóreos, distribuídos em 18 famílias, 31 gêneros, 34 espécies, com uma árvore morta, com predominância das famílias Anacardiaceae e Fabaceae.

Se destacam pela importância a aroeira do sertão, o copaíba, a aroeira brava, a marmelada de cachorro e a pimenta de macaco, sendo ainda identificados pau pombo, capitão do campo, tingui capeta, Gonçalves Alves, amarelinho, dentre outras.

Em todos os estratos a vegetação arbórea é remanescente do cerradão, sendo contabilizados 21 indivíduos no Estrato I, 57 no Estrato II e 46 no Estrato III; considerando a densidade populacional por hectare, conclui-se que serão 364 árvores no Estrato I, 533 no Estrato II e 491 no Estrato III, num total de 1.388 indivíduos arbóreos, destes sendo 17 árvores mortas (amostra no estrato I), com rendimento lenhoso estimado em 89,3887m³.

Não foram identificadas espécies protegidas de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308/2012, nem espécies ameaçadas de extinção, conforme a Portaria 443/2014.

Foi apresentado Plano de Arborização Urbana, em que serão plantadas 89 mudas de árvores (30 quaresmeiras, 30 ipês cascudos e 29 ipês brancos), mudas preferencialmente entre 1,5m e 2,5m de altura, plantio a ser efetuado entre novembro e março.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento parcial do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012, Lei Federal Nº 7.803/1989, Lei Estadual Nº 20.922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012**, ou seja, é recomendada a supressão e destoca de 1.388 árvores, com intervenção em 83m² em área de APP, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

QUANTITATIVO	PORTE
797 Árvores Diversas	Alto (Maior que 6m de altura)
574 Árvores Diversas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
17 Árvores Secas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)

Devido à intervenção em APP, de acordo com a Resolução CONAMA N° 369 de 28-03-2006, em atendimento ao Art. 5, parágrafo 2º, em atendimento ao Art. 75, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019, foi apresentado PRADA para o plantio de 54 mudas de árvores em área antropizada e degradada de 486m² na Fazenda Aroeiras, conforme mapa apresentado.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida e como o Plano de Arborização contempla apenas 89 mudas a serem plantadas, deverá ser cumprida a Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 5.044 mudas de árvores diversificadas dentre as listadas (uvaia, araticum, jambo amarelo, lichia, tamarindo, manga Tommy ou Palmer ou Haden ou Ubá ou Rosa, cereja, amora, ameixa, jaca, pau Brasil, sapucaia, sibipiruna, quaresmeira, chorão, resedá, escumilha, pau ferro, sete cascas, ipê amarelo, ipê cascudo, ipê branco, ipê rosa), entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Relatório Fotográfico



Fotos 01 e 02: Frente do loteamento.



Fotos 03 e 04: Destaque da vegetação arbórea de porte alto em meio à vegetação herbácea.





Fotos 05 e 06: Destaque para Gonçalo Alves.



Fotos 07 e 08: Destaque para densa vegetação herbácea na área do empreendimento.



Foto 09: Destaque para densidade da vegetação.



Foto 10: Destaque para sucupira.



Fotos 11 e 12: Interior da área em estudo.





Fotos 13 e 14: Destaque para aroeiras do sertão e Gonçalo Alves.



Fotos 15 e 16: Destaque para vegetação herbácea.

Assinatura

Deferido por: Francisco de Oliveira Assis	Cargo Engenheiro Agrônomo	Matrícula CREA 49597/D - ART nº 2 - 195632
--	------------------------------	---